



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 149

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			18
Atos do Poder Executivo.	1	12	
Secretaria de Estado de Governo		12	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	
Secretaria de Estado de Fazenda	4	13	18
Secretaria de Estado de Educação		13	21
Secretaria de Estado de Saúde	7	13	21
Secretaria de Estado de Ação Social.		14	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	7		23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7		
Secretaria de Estado de Transportes		15	23
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	15	24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			24
Polícia Civil do Distrito Federal		15	24
Polícia Militar do Distrito Federal		16	
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	16	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10		25
Secretaria de Estado de Comunicação Social		17	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11	17	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			26
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		17	
Secretaria de Estado de Solidariedade	11	17	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais			26
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnológica		17	27
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.			27
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		17	28
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		17	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	11		28
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.091, DE 05 DE AGOSTO DE 2005

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 7º e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, considerando o disposto na Resolução nº 102/98-TCDF e, em cumprimento à Decisão nº 4117/2003-TCDF, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO, matrícula nº 110.859-X, JOSÉ ALVES DE SOUSA, matrícula nº 22.757-9 e ANA LÚCIA BIANCA DE ALMEIDA LEANDRO, matrícula nº 38.433-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere o processo nº 030.002.886/2005.

Art. 2º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.092, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.974.368,00 (nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 020.000.866/2005 e 130.000.240/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Solidariedade e à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais crédito suplementar, no valor de R\$ 9.974.368,00 (nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.500.000
01.122.0048.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 000314 0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	3.500.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				3.500.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				5.000.000
Ref 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.11	100	5.000.000	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS				5.000.000
04.121.0103.7323 CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				474.368

04.121.0106.7325	0001	Capacitação das equipes para o sistema de informação, planejamento e orçamento	33.90.39	100	200.000	200.000
Ref 000744	0001	Promoção de intercâmbio e cooperação técnica	33.90.39	100	250.000	250.000
04.121.0106.7326		Produção e divulgação dos instrumentos de planejamento e orçamento				24.368
Ref 000745	0001	Produção e divulgação dos instrumentos de planejamento e orçamento	33.90.39	100	24.368	24.368
2005AC00365			TOTAL			8.974.368

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.000.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	100	1.000.000		
						1.000.000	
2005AC00365						TOTAL	1.000.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO - FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000112	0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.34	100	2.000.000	
						2.000.000

380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				7.500.000	
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref 001052	0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.34	100	7.500.000		
						7.500.000	
2005AC00365						TOTAL	9.500.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			474.368
08.306.1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE			
Ref	001775	0001	RENDA SOLIDARIEDADE		
		33.90.48	100	474.368	
					474.368
2005AC00365				TOTAL	474.368

DECRETO Nº 26.093, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 240.000.436/2005, 144.000.336/2005, 144.000.337/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Turismo, à Secretaria de Estado de Solidariedade e à Região Administrativa XXVII – Jardim Botânico, crédito suplementar, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO - FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			275.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000104 - 0031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	33.90.39	120	275.000	
					275.000
190129/00001 - 38129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO				85.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 002924 - 0099	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.30	100	60.000	
					60.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 002927 - 0036	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.30	100	10.000	
		33.90.32	100	8.000	
		44.90.52	100	7.000	
					25.000
2005AC00362			TOTAL		360.000

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			450.000	
08.306.1500.2631		PÃO DA SOLIDARIEDADE				
Ref. 001774	0001	PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	450.000	
					450.000	
2005AC00362				TOTAL	450.000	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				275.000
23.695.0187.1848	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA				
Ref. 001417 0001	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA	33.90.39	120	275.000	
					275.000
190129/00001 38129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO				85.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 002925 0042	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.39	100	25.000	
					25.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				

Ref. 002926 - 0151	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	44.90.51	100	60.000	60.000
				TOTAL	60.000
2005AC00362					360.000
ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001 - 33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				450.000
08.126.1500.2884	AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA				
Ref. 000245 - 0001	AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA - SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	450.000	
					450.000
2005AC00362					450.000
				TOTAL	450.000

DECRETO Nº 26.094, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º da Lei nº 3.567, de 04 de abril de 2005, e com o artigo 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
01.131.0254.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001/25	0021	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	10.000	
						10.000
TOTAL						10.000
2005AC00361						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001 - 01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
01.131.0254.6202	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF				
Ref. 003620 - 0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	10.000	
					10.000
2005AC00361		TOTAL			10.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX e parágrafo único do inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda o que consta do processo 040.001.895/2001, resolve: 1 – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2005, o prazo concedido à Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Ordem de Serviço nº 24, de 29 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 02 de maio de 2005, página 31, para apurar os fatos citados no mencionado processo. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 30/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.872/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 115/2002; e incisos III e V, §§ 1º e 5º, do art. 5ª, do Decreto nº 25.372/04, e os Pareceres de fls. 121/123 e 135/137, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

1. CASSAR o TARE nº 115/2002, celebrado com a empresa DESCARTEX DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.401.607/001-52 e CNPJ nº 03.384.721/0001-30, a partir de 1º de outubro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.
3. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de agosto de 2005.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 31/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.011.456/1999)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial nº 084/1999; e incisos I, II e IV, do art. 3º c/c incisos II e V, §§ 1º e 8º, do art. 5ª, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 209/213, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

4. CASSAR o TARE nº 084/1999, celebrado com a empresa GHADER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.357.246/001-05 e CNPJ nº 01.003.073/0001-08, a partir de 1º de novembro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
5. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.
6. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 03 de agosto de 2005.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 32/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.002.158/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 34/2004; e art. 3º, incisos I, II e III, c/c os incisos II, III, §§ 1º e 5º, do art. 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 63/67, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

7. CASSAR o TARE nº 34/2004, celebrado com a empresa PLATINUM LTDA, CF/DF nº 07.434.367/002-37 e CNPJ nº 60.606.886/0018-91, a partir da publicação, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
8. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

9. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 05 de agosto de 2005.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 33/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.001.941/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 96/2002; e inciso III, §§ 1º e 5º, do art. 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 181/183, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

10. CASSAR o TARE nº 96/2002, celebrado com a empresa SUPREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CF/DF nº 07.345.584/001-15 e CNPJ nº 72.584.238/0001-12, a partir da publicação, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
11. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.
12. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 05 de agosto de 2005.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 34/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 048.009.311/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III, do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 16/2004; e art. 3º, incisos I e II, c/c o art. 5º, inciso II, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 50/53, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve:

13. CASSAR o TARE nº 16/2004, celebrado com a empresa ARLINDO LOPIS DA SILVA, CF/DF nº 07.443.972/001-33 e CNPJ nº 05.599.172/0001-47, a partir da publicação, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
14. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.
15. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 05 de agosto de 2005.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados em ordem de processo, beneficiário, imóvel, inscrição, valor da renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.626/2004, FRANCISCA MARIA DE ASSIS, QNN 10, conjunto E, lote 38, 35161078, R\$ 30,10, R\$ 45,22; 046.000.990/2004, ESTER FERNANDES DE OLIVEIRA, QNP 30, conjunto T, lote 30, 30738016, R\$ 50,61, R\$ 32,89; 046.001.917/2004, GEMINIANO JOSÉ ALVES, QNO 18, conjunto 02, lote 26, 45369429, R\$ 17,69, R\$ 32,89; 046.000.650/2004, JOANA DA SILVA REIS, QNN 09, conjunto D, lote 16, 35157011, R\$ 49,60, R\$ 45,22; 046.002.256/2004, ISAIDES SILVA DOS SANTOS, QNN 40, conjunto D, lote 21, 4556664X, R\$ 28,75, R\$ 45,22; 046.001.555/2004, REGINALDO FURTUNATO DA SILVA, QNO 18, conjunto 45, lote 03, 45377480, R\$ 39,90, R\$ 33,00; 046.001.672/2004, MARIA DONINHA FARIAS VIEIRA, QNN 21, conjunto N, lote 29, 35190027, R\$ 61,50, R\$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica em ordem de processo, beneficiário, “De cujus”, óbito, valor da renúncia: 046.003.109/2005, SANDRA ABREU DA SILVA, Raymunda Abreu da Silva, 02/06/2002, R\$ 2.049,04; 046.003.128/2005, VANDA DA SILVA LIMA, Trajano Patrocínio da Silva, 14/04/2002, R\$ 720,00; 046.003.150/2005, CRISTIANO DE BARROS LEITÃO, Ana Araniza Gomes Leitão, 27/04/2000, R\$ 641,55; 046.003.096/2005, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA, Zacarias José da Silva, 08/11/2003, R\$ 987,53. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados em ordem de processo, beneficiário, imóvel, inscrição, valor da renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.666/2004, ALDITH CESAR BARBOSA, QNO 4, conjunto D, lote 16, 30317258, R\$ 107,95, R\$ 65,78; 046.001.317/2004, ALMIR ANTUNES DE BRITO, QNN 10, conjunto C, lote 35, 3516008X, R\$ 83,81, R\$ 90,44; 046.002.903/2004, ANDREZA LUIZ DA SILVA, QNO 11, conjunto H, lote 38, 30355079, R\$ 84,86, R\$ 65,78; 046.000.607/2004, ANEZIA MARINHO DE CARVALHO, QNP 18, conjunto H, lote 33, 30701759, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.002.666/2004, ANTÔNIO LINS DE LUCENA, QNP 30, conjunto D, lote 44, 30731097, R\$ 79,28, R\$ 65,78; 046.000.967/2004, ANTÔNIO MAITO, QNP 9, conjunto P, lote 18, 30616808, R\$ 116,14, R\$ 65,78; 046.001.117/2004, ANTONIO MOREIRA LIMA, QNO 4, conjunto F, lote 6, 30318351, R\$ 91,44, R\$ 65,78; 046.000.869/2004, BALTHAZAR ANTONIO DA SILVA, QNM 22, conjunto L, lote 15, 35086203, R\$ 132,83, R\$ 90,44; 046.001.997/2004, CACILDA MENDES TEIXEIRA, QNM 6, conjunto D, lote 21, 3502738X, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 046.003.102/2004, CELINA TEIXEIRA DE LIMA, QNO 9, conjunto D, lote 38, 30347874, R\$ 103,02, R\$ 65,78; 046.001.666/2004, CONSTANTINO SARAIVA DE CEIA, QNP 10, conjunto F, lote 7, 30659663, R\$ 98,70, R\$ 65,78; 046.001.201/2004, DEMETRIO CARDOSO MARINHO, QNP 20, conjunto D, lote 15, 30705150, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.000.961/2004, DORALINA DO NASCIMENTO, QNM 3, conjunto C, lote 46, 35006994, R\$ 126,22, R\$ 90,44; 046.001.484/2004, ERGINIA DA SILVA NEVES, QNP 18, conjunto L, lote 6, 30703522, R\$ 60,16, R\$ 65,78; 046.002.377/2004, FAUSTO VIEIRA NUNES, QNP 32, conjunto T, lote 11, 30747961, R\$ 55,43, R\$ 66,00; 046.001.944/2004, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, QNN 21, conjunto P, lote 24, 35190574, R\$ 110,36, R\$ 90,44; 046.002.178/2004, GONÇALO AGOSTINHO FILHO, QNM 5, conjunto G, lote 41, 35022302, R\$ 129,37, R\$ 90,44; 046.001.387/2004, JANETE NUNES DA SILVA, QNP 12, conjunto V, lote 44, 30677238, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.001.062/2004, JOÃO ALVES FILHO, QNN 3, conjunto G, lote 38, 35118113, R\$ 107,46, R\$ 90,44; 046.000.225/2004, JOÃO FERREIRA GALVÃO, QNM 23, conjunto F, lote 11, 35090006, R\$ 98,84, R\$ 90,44; 046.001.467/2004, JOÃO LUIS DE ARAUJO, QNP 28, conjunto T, lote 28, 30727855, R\$ 74,07, R\$ 65,78; 046.001.343/2004, JOÃO MARINHO DOS SANTOS, QNP 28, conjunto B, lote 22, 30719968, R\$ 101,23, R\$ 65,78; 046.001.493/2004, JOÃO SOUZA BATISTA, QNP 30, conjunto Q, lote 48, 30736668, R\$ 92,03, R\$ 66,00; 046.000.799/2004, JOSÉ ANASTRO DA CRUZ, QNM 20, conjunto H, lote 17, 35070862, R\$ 105,13, R\$ 90,44; 046.001.830/2004, JOSEFA FRANCISCA DA COSTA, QNN 23, conjunto C, lote 32, 35198214, R\$ 65,51, R\$ 90,44; 046.000.295/2004, JOSEPHINA EMILIA CONCEIÇÃO, QNP 16, conjunto V, lote 3, 30697107, R\$ 84,94, R\$ 65,78; 046.001.249/2004, LUIZ ELIAS DE MORAIS, QNM 19, conjunto K, lote 20, 35065613, R\$ 108,91, R\$ 90,44; 046.001.266/2004, LUIZ GONZAGA DE SOUZA, QNO 5, conjunto M, lote 7, 30330262, R\$ 87,00, R\$ 65,78; 046.000.747/2004, LUZIA FRANQUELINA DE JESUS, QNN 5, conjunto F, lote 23, 3513092X, R\$ 95,90, R\$ 90,44; 046.000.278/2004, MANOEL DAMIÃO DA SILVA FILHO, QNN 20, conjunto E, lote 47, 35179163, R\$ 115,20, R\$ 90,44; 046.001.992/2004, MANOEL GOMES MOREIRA, QNP 36, conjunto C, lote 16, 30756456, R\$ 84,94, R\$ 65,78; 046.001.064/2004, MANOEL TEIXEIRA BRAGA, QNN 10, conjunto F, lote 56, 30451574, R\$ 133,20, R\$ 90,44; 046.000.265/2004, MARIA AURELIANA ALVES PEREIRA MIRANDA, QNN 2, conjunto F, lote 15, 35114282, R\$ 120,83, R\$ 90,44; 046.002.169/2004, MARIA PEREIRA DE SOUSA, QNM 22, conjunto F, lote 42, 3508359X, R\$ 124,84, R\$ 90,44; 046.001.178/2004, OLINDINA GENEZIA DE SOUZA, QNM 24, conjunto C, lote 8, 35095490, R\$ 77,43, R\$ 90,44; 046.000.586/2004, PEDRO ISAIAS NUNES, QNN 10, conjunto B, lote 25, 35159502, R\$ 117,17, R\$ 90,44; 046.003.641/2004, POLIBIA GARCIA TOSTA, QNM 21, conjunto C, lote 34, 3507535X, R\$ 114,57, R\$ 90,44; 046.000.467/2004, SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, QNM 19, conjunto C, lote 7, 35061642, R\$ 144,32, R\$ 90,44; 046.001.919/2004, SEBASTIÃO FLEURI LOBO, QNP 26, conjunto T, lote 46, 30717892, R\$ 108,81, R\$ 65,78; 046.002.484/2004, SEBASTIÃO MARQUES DOS ANJOS, QNP 14, conjunto O, lote 6, 30683696, R\$ 101,94, R\$ 65,78; 046.001.638/2004, VALDECY CARVALHO MONTEIRO, QNN 4, conjunto D, lote 39, 35123400, R\$ 119,23, R\$ 90,44; 046.000.604/2004, VALDIVINO MARTINS TEIXEIRA, QNN 18, conjunto E, lote 30, 35168684, R\$ 123,20, R\$ 90,44; 046.000.879/2004, VANDER TEODORO DE

BARROS, QNN 24, conjunto D, lote 6, 35205156, R\$ 77,51, R\$ 90,44; 046.001.102/2004, WILDA SCOFIELD FURLETTI, QNM 19, conjunto J, lote 38, 35065311, R\$ 148,02, R\$ 90,44; 046.000.572/2004, ROSARIA ALVES PEREIRA, QNN 24, conjunto K, lote 11, 35208562, R\$ 129,45, R\$ 90,44; 046.000.416/2004, CLAUDINA FIRMINA DA SILVA, QNO 20, conjunto 17, lote 23, 45404836, R\$ 58,70, R\$ 65,78; 046.000.629/2004, LACRINO VIEIRA CAMPOS, QNP 13, conjunto T, lote 41, 30635276, R\$ 103,58, R\$ 66,00. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 92, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício requerido nos autos do processo nº 045.001085/2005, por José de Arimatea Vidal de Negreiros CPF nº 371.614.661-72, em decorrência do roubo do veículo de placa JJX 6900, ocorrido em 18.06.2005. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004 e fundamentada no item 93 do Caderno I, do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, AUTORIZA o interessado JOSÉ DE MOURA HOLANDA, CPF nº 086.964.621-49, processo nº 045.001079/2005, a adquirir um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência, que será utilizado exclusivamente como táxi, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço dos produtos. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo a ser adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, na QD. 08 CL 13 Sobradinho DF, no horário de 09h às 16h, a nota fiscal de aquisição, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de agosto de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta do processo 045.001188/2005, requerido por ANTONIO CELSO PEREIRA CAPUTO, CPF 008.474.101-53, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2005, para veículo destinado ao transporte público, registrado na categoria de aluguel (táxi), do veículo de placa JFQ4447, em razão de o requerente já ter sido contemplado pelo benefício para outro veículo, neste mesmo exercício. O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, para os imóveis pertencentes aos aposentados, pensionistas e beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Percentual do Benefício, Valor da Renúncia de IPTU e TLP. 044.001.340/2005, Manoel Natividade da Silva, Qd. 17 Lote 16 Setor Oeste Gama, 1742628-6, 50, R\$ 75,70, R\$ 32,89; 044.001.273/2005, Joana Rodrigues Pereira, Qd. 215 Conj. G Lote 02 Santa Maria, 4659965-7, 50, R\$ 24,99, R\$ 20,55; 044.001.012/2005, Francisco Ribeiro D’Abadia, Qd. 03 Lote 44 Setor Leste Gama, 1731248-5, 50, R\$ 74,52, R\$ 32,89; 044.001.151/2005, Miguel Tomaz da Silva, EQ 34/36 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751230-1, 50, R\$ 64,93, R\$ 32,89; 044.000.223/2004, Maria Francisca Santana de Souza, Qd. 204 Conj. 07 Lote 12 Recanto das Emas, 4808864-1, 93,75, R\$ 63,88, R\$ 38,54, 047.000.605/2005, Maria do Carmo Resende, Qd. 116 Conj. 10 Lote 11 Recanto das Emas, 4698821-1, 100, R\$ 41,30, R\$ 41,11; 044.001.290/2005, Ezequiel Barbosa de Barros, Qd. 310 Conj. 09B Lote 11 Recanto das Emas, 4703128-X, 100, R\$ 62,77, R\$ 41,11; 044.000.873/2005, João Cavalcante da Conceição, Qd. 100 Conj. N Lote 21 Santa Maria, 4653751-1, 100, R\$ 37,66, R\$ 41,11; 044.000.872/2005, Maria do Carmo de Azevedo dos Santos, Qd. 206 Conj. G Lote 24 Santa Maria, 4657098-5, 100, 4657098-5, 100, R\$ 50,52, R\$ 41,11; 047.001.065/2005, Pedro Rodrigues, Qd. 103 Conj. 03 Lote 17 Recanto das Emas, 4694769-8, 100, R\$ 70,16, R\$ 41,11; 044.001.372/2005, Sebastiana Francisca de Castro, Qd. B Conj. 03 Lote 14 Gama, 4732950-5, 100, R\$ 39,18, R\$ 49,33; 044.001.158/2005, Maria Lopes Batista, Qd. 209 Conj. I Lote 32 Santa Maria, 4658373-4, 100, R\$ 37,66, R\$ 41,11; 044.001.145/2005, Marculina Aniceto Correia, Qd. 05 Conj. C Lote 22 Setor Sul Gama, 1721071-2, 100, R\$ 218,53, R\$ 65,78; 044.000.704/2005, Julio Arão Gomes de Azevedo, Qd. 18 Lote 86 Setor Oeste Gama, 1742753-3, 100, R\$ 128,71, R\$ 65,78; 044.000.672/2005, Erasmo José da Rocha, Qd. 24 Lote 56 Setor Oeste Gama, 1743300-2, 100, R\$ 111,92, R\$ 65,78; 044.000.570/2005, José Alves Feitosa, Qd. 06 Conj. C Lote 23 Setor Sul Gama, 1721303-7, 100, R\$ 215,94, R\$ 65,78; 044.000.996/2005, Maria Soares dos Santos, Qd. 406 Conj. E Lote 09 Recanto das Emas, 4775420-6, 100, R\$ 68,57, R\$ 41,11; 044.000.866/2005, Francisco Candido de Sousa, Qd. 205 Conj. 15 Lote 06 Recanto das Emas, 4699087-9, 100, R\$ 36,60, R\$ 41,11; 044.001.568/2005, Domicia Barboza Sales, Qd. 17 Conj. B Lote 28 Setor Sul Gama, 3006381-7, 100, R\$ 100,46, R\$ 65,78; 044.001.633/2004, Manuel Ferreira Daniel, Qd. 14 Lote 28 Setor Oeste Gama, 1742360-0, 100, R\$ 117,10, R\$ 65,78; 044.000.277/2004, Tibúrcio José da Silva, Qd. 36 Lote 30 Setor Leste Gama, 1734478-6, 100, R\$ 239,37, R\$ 65,78; 044.000.153/2004, Maria Angélica Rodrigues, Qd. 08 Lote 118 Setor Oeste Gama, 1751507-6, 100, R\$ 126,13, R\$ 65,78; 044.000.094/2004, Arlindo Rodrigues Queiroz, Qd. B Conj. 06 Lote 13 Setor Oeste Gama, 4690597-9, 100, R\$ 83,04, R\$ 49,33; 044.000.266/2004, Eneide Lourdes Silvino, Qd. 605 Conj. 24 Lote 07 Recanto das Emas, 4839590-0, 100, R\$ 42,78, R\$ 41,11; 044.000.443/2004, Luziana Fernandes de Jesus, Qd. 313 Conj. L Lote 06 Santa Maria, 4665177-2, 100, R\$ 32,76, R\$ 41,11; 044.000.525/2004, Francisco Xavier Alves, Rua do Girassol Lote 01 DVO Gama, 4635841-2, 100, R\$ 127,00, R\$ 49,33; 042.000.523/2004, João Pedro dos Passos, Qd. 102 Conj. 01 Lote 16 Recanto das Emas, 4694233-5, 100, R\$ 82,24, R\$ 41,11; 044.001.440/2004, João Ferreira da Silva, Av. Contorno Lote 05 DVO Gama, 4635936-2, 100, R\$ 152,98, R\$ 49,33; 044.001.276/2004, Luiz Jorge da Silva, Qd. 05 Lote 103 Setor Oeste Gama, 1741413-X, 100, R\$ 158,52, R\$ 65,78; 044.002.024/2004, Raimunda Costa, Qd. 416 Conj. B Lote 21 Santa Maria, 4667466-7, 100, R\$ 40,11, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia de IPTU E TLP. 044.000.944/2005, Jose Rodrigues de Oliveira, Qd. 214 Conj. M Lote 07 Santa Maria, 4659751-4, R\$ 67,53, R\$ 41,11; 044.000.323/2004, Maria Xavier Pacheco, Qd. 202 Conj. F Lote 19 Santa Maria, 4689827-1, R\$ 58,72, R\$ 41,11; 044.000.187/2004, Joaquim Antonio dos Santos, Qd. 17 Lote 65 Setor Oeste Gama, 1742608-1, R\$ 149,15, R\$ 65,78; 044.001.672/2004, Cloves Teixeira da Silva, Qd. 103 Conj. 18 Lote 20 Recanto das Emas, 4695152-0, R\$ 66,65, R\$ 41,11; 044.000.388/2004, Raimunda de Sousa Soares, Qd. 203 Conj. 19 Lote 05 Recanto das Emas, 4756997-2, R\$ 45,33, R\$ 41,11; 044.000.195/2004, Josefa Ribamar da Silva, Qd. 20 Lote 60 Setor Leste Gama, 1732999-X, R\$ 220,04, R\$ 65,78; 044.000.274/2004, Joaquim Oliveira Lima, Qd. 08 Lote 66 Setor Oeste Gama, 1741728-7, R\$ 206,44, R\$ 65,78; 044.000.743/2004, Jaime Azevedo Lucena, Qd. 06 Conj. G Lote 16 Setor Sul Gama, 1721386-X, R\$ 213,48, R\$ 65,78; 044.000.488/2004, João Francisco da Cruz, Qd. 201 Conj. D Lote 14 Santa Maria, 4689542-6, R\$ 49,90, R\$ 41,11; 044.000.145/2004, José Fernandes de Resende, Qd. 01 Conj. H Lote 115 Setor Norte Gama, 1710533-1, R\$ 120,39, R\$ 65,78; 044.000.378/2004, Júlia Maria da

Silva, Qd. 18 Conj. A Lote 05 Setor Central Gama, 1701412-3, R\$ 138,06, R\$ 90,44; 044.000.966/2004, Raimunda Rocha de Oliveira, Qd. 315 Conj. E Lote 30 Santa Maria, 4665417-8, R\$ 42,56, R\$ 41,11; 044.000.497/2004, Joana da Silva Lopes, Qd. 31 Lote 18 Setor Leste Gama, 1734056-X, 146,09, R\$ 65,78; 044.000.189/2004, Maria Eufrosina Peixoto de Souza, Qd. 301 Conj. 04 Lote 13 Recanto das Emas, 4700620-X, R\$ 54,72, R\$ 41,11; 044.000.021/2004, Neusa Coelho Nogueira, Qd. 204 Conj. 15 Lote 05 Recanto das Emas, 4772607-5, R\$ 88,28, R\$ 41,11; 044.000.135/2004, José Furtado leite, Qd. 27 Conj. A Lote 10 Setor Central Gama, 1702523-0, R\$ 182,10, R\$ 90,44; 044.000.176/2004, José de Matos Alves, Qd. 07 Conj. F Lote 08 Setor Sul Gama, 1721582-X, 174,08, R\$ 65,78; 044.000.449/2004, Maria Conceição de Assis Araújo, Qd. 217 Conj. J Lote 18 Santa Maria, 4660590-8, R\$ 56,27, R\$ 41,11; 044.000.494/2004, Jonas Dionizio Soares, Qd. 50 Conj. D Lote 15 Setor Leste Gama, 4513792-7, R\$ 114,40, R\$ 49,33; 044.000.339/2004, Alfredo Gonçalves da Silva, Qd. 50 Conj. I Lote 43 Setor Leste Gama, 4514007-3, R\$ 106,28, R\$ 49,33; 044.000.076/2004, Antonio Pereira Gomes, Qd. 116 Conj. B Lote 07 Santa Maria, 4654555-7, R\$ 54,31, R\$ 41,11; 044.000.273/2004, Ambrosina Cirina da Silva Ferreira, Qd. 12 Conj. D Lote 04 Setor Sul Gama, 1722687-2, R\$ 169,14, R\$ 65,78; 044.000.242/2004, Alzira Alves da Silva, Qd. 02 Lote 33 Setor Leste Gama, 1731102-0, R\$ 188,86, R\$ 65,78; 044.000.882/2004, Argentina Costa Pereira, Qd. 12 Lote 110 Setor Oeste Gama, 1751630-7, R\$ 126,71, R\$ 65,78; 044.000.878/2004, Amarilio da Silva Medeiros, Qd. 11 Lote 198 Setor Oeste Gama, 1751604-8, R\$ 180,68, R\$ 65,78; 044.001.032/2004, Aparecida de Araújo Ribeiro, Qd. 104 Conj. 04 Lote 14 Recanto das Emas, 4695326-4, R\$ 68,14, R\$ 41,11; 044.000.022/2004, Dalva Bezerra da Silva, Qd. 311 Conj. 11 Lote 16 Recanto das Emas, 4703429-7, R\$ 84,92, R\$ 41,11; 044.000.661/2004, Ananias Jose dos Santos, Qd. 05 Conj. I Lote 04 Setor Sul Gama, 1721194-8, R\$ 177,96, R\$ 65,78; 044.000.520/2004, Antonio Francisco da Silva, Qd. 50 Conj. G Lote 10 Setor Leste Gama, 4513920-2, R\$ 57,62, R\$ 49,33; 044.001020/2004, Antonio Ricardo do Nascimento, Qd. 114 Conj. 07 Lote 10 Recanto das Emas, 4698037-7, R\$ 82,91, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A REMISSÃO das parcelas do exercício de 2005 e a Não Incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para os veículos infra-elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa, Valor da Renúncia. 044.003.279/2005, Enoque Ferreira Lima, FIAT/UNO, JFM 0573, R\$ 341,36; 044.003.312/2005, Cidele de Cássia Martins, FIAT/UNO, JGA 8825, R\$ 402,21. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 04 de agosto de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 042.003.014/2005, Dorcelina Pereira Xavier, Qd. 308 Conj. 10 Lote 05 Recanto das Emas, 4702415-1, não reside no imóvel; 044.001.823/2005, Benedito José de Oliveira, Qd. 33 Lote 47 Setor Oeste Gama, 1744078-5, não reside no imóvel; 044.000.758/2005, Rosa de Sousa Nunes, Qd. 28 Lote 102 Setor Oeste Gama, 1751973-X, não reside no imóvel; 044.000.952/2005, Joana Gomes de Souza, Qd. 402 Conj. T Lote 03 Santa Maria, 4667025-4, possui mais de um imóvel; 044.000.602/2005, Sebastiana Teodoro de Jesus e Silva, Qd. 09 Lote 21 Setor Leste Gama, 1731771-1, possui mais de um imóvel; 044.001.063/2005, Luiz Claudino dos Santos, Qd. 315 Conj. B Lote 02 Santa Maria, 4665313-9, renda superior a dois salários mínimos, 044.000.727/2005, Miguel Vieira de Araújo, Qd. 01 Conj. I Lote 24 Setor Sul Gama, 1720228-0, não é titular do imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI

da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Motivo. 047.001.383/2005, Vantuil Eustáquio Batista, JFQ 0357, o interessado já obteve o benefício neste exercício para o veículo de placa JJX 4070. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Motivo. 047.001.431/2005, Aliete Braz de Araújo, JJX 4421, a interessada não era proprietária do veículo em 01.01.2002. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004 e 2005, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor de Renúncia Fiscal: 122.000.593/2005, Maria Costa da Silva Lima, 47298863, R\$137,09. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 153, de 14 de junho de 2005. Publicada no DODF nº 111 de 15 DE JUNHO DE 2005, página 04: ONDE SE LÊ: “Gerente da Agência de Atendimento da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita/SEF”; LEIA-SE: “Gerente da Agência de Atendimento Sul, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita/SEF”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2005

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho dos processos:
Processo 060.013.344/2001, no valor de R\$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa Eletropeças - Peças Elétricas e Serviços Ltda, referente ao fornecimento de peças originais, de revisão e recuperação de bombas injetoras de veículos e motores estacionários de propriedade desta Secretaria, referente aos meses de novembro e dezembro de 2004, mediante Contrato 001/2000, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo 060.004.974/2002, no valor de R\$ 43.170,08 (quarenta e três mil centos e setenta reais e oito centavos), em favor da empresa Well Elevadores Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica em 13(treze) elevadores, marca Atlas Schindler, instalados no HBDF, HRT, HRGu e SCB-01,relativo ao mês de fevereiro e de junho a dezembro de 2004, do contrato 076/2002, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 100.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, referente ao Reconhecimento de Dívida do processo 270.001.835/2004, publicado no DODF nº 114, página 42, de 20 de junho de 2005, mediante a seguinte errata: ONDE SE LÊ: “no valor de R\$ 6.258,46 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)” LEIA-SE: “no valor de R\$ 6.258,56 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em, 05 de agosto de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 19/25, do processo 030.002.679/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial na via longitudinal às quadras QS 419 à 425, em Samambaia/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 35.511,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.002.455/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização, compreendendo o fornecimento e assentamento de meios-fios na via EPCV (DF-035), no trecho entre o SMDB – conjunto 21 e a QI 23, conjunto 19, no Lago Sul, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 45.598,30 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 04 de agosto de 2005.

Processo 071.000.001/2005, Objeto: Aquisição de Vale Transporte – Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para despesas com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta CEASA/DF em liquidação no mês de Agosto de 2005, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R\$ 6.478,00 Viação Anapolina LTDA R\$ 226,16 e Santo Antonio R\$ 129,80

DAVID TEIXEIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 234, DE 26 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: LOURIVALDO CONCEIÇÃO DE BRITO, Processo: 055-002220-2005, Prontuário: 01815296878/DF, CPF 418.144.441-49, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODINEI VICENÇO DE JESUS, Processo: 055-011526-2005, Prontuário: 00555179896/DF, CPF 603.299.711-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO CORGOSINHO DE MOURA, Processo: 055-005513-2005, Prontuário: 00241763514/DF, CPF 635.091.991-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DE LUCENA RAMOS, Processo: 055-005793-2005, Prontuário: 00042713718/DF, CPF 813.413.691-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONE DE SOUSA ROSA, Processo: 0113-001743-2005, Prontuário:

02455793720/DF, CPF 507.322.421-34, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELSON DOS SANTOS SOUZA, Processo: 0113-001387-2005, Prontuário: 02694354353/DF, CPF 993.505.991-04, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELMIR DE SÁ MARTINS, Processo: 055-004750-2005, Prontuário: 01856179241/DF, CPF 991.035.161-72, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADOLFO FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, Processo: 055-004608-2005, Prontuário: 00331228743/DF, CPF 607.465.481-68, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO TEIXEIRA DE CASTRO, Processo: 055-016225-2004, Prontuário: 00227284242/DF, CPF 832.164.131-87, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DE BRITO, Processo: 055-008604-2005, Prontuário: 00488586628/DF, CPF 703.015.651-04, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGENOR ARAUJO DE FRANCA, Processo: 055-003617-2005, Prontuário: 02707777105/DF, CPF 728.907.461-00, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTENOR CESAR VANDERLEI CORREA, Processo: 055-001925-2005, Prontuário: 00194540361/DF, CPF 266.442.151-49, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON RODRIGUES DE COUTO, Processo: 055-009800-2004, Prontuário: 02169238382/DF, CPF 000.878.081-10, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-001950-2005, Prontuário: 02407716907/DF, CPF 986.815.241-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIMAR LIMA DE ALMEIDA, Processo: 055-023925-2004, Prontuário: 02812556707/DF, CPF 814.494.371-68, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ORLANDO GOMES DA SILVA, Processo: 055-001952-2005, Prontuário: 00218854600/DF, CPF 304.192.556-72, Categoria: D, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON DA COSTA LACERDA, Processo: 055-001959-2005, Prontuário: 00160375092/DF, CPF 820.346.301-06, Categoria: B, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS CARLOS DA SILVA, Processo: 055-021493-2004, Prontuário: 00308495816/DF, CPF 768.858.011-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS CESAR LOPES DA ROSA, Processo: 0113-001077-2005, Prontuário: 00242380077/DF, CPF 347.612.417-72, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS HENRIQUE DIAS, Processo: 0113-001260-2005, Prontuário: 00220582086/DF, CPF 449.345.726-00, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 235, DE 27 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: JULIANO HENRIQUE DE FARIA, Processo: 055-003739-2005, Prontuário: 00063816659/DF, CPF 824.877.231-49, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CLAYTON BEZERRA DANTAS, Processo: 055-023657-2004, Prontuário: 00138546321/DF, CPF 719.785.261-72, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON AUGUSTO NUNES DINIZ, Processo: 055-005068-2005, Prontuário: 00575660564/DF, CPF 803.004.991-91, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAB ROCHA DE OLIVEIRA, Processo: 055-024874-2004, Prontuário: 02569813858/DF, CPF 725.801.861-15, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ALAIS DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 055-020677-2004, Prontuário: 03087685007/DF, CPF 009.591.911-27, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LINDYOMAR RODRIGUES SARAIVA, Processo: 055-016096-2005, Prontuário: 00106382888/DF, CPF 823.207.801-49, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA FONSECA, Processo: 055-027176-2004, Prontuário: 00137251527/DF, CPF 827.630.201-78, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEBER FREITAS DE ALMEIDA, Processo: 055-006193-2005, Prontuário: 00027136284/DF, CPF 606.715.991-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LIVANIO VIANA DO NASCIMENTO, Processo: 055-005064-2005, Prontuário: 00365965696/DF, CPF 840.305.691-53, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFERSON DO PRADO SILVA, Processo: 055-028435-2004, Prontuário: 01501646415/DF, CPF 723.806.671-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE HAMILTON TORRES, Processo: 055-006588-2005, Prontuário: 01248608825/DF, CPF 399.784.601-44, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: INALDO DA SILVA ROCHA, Processo: 055-

006589-2005, Prontuário: 00612000699/DF, CPF 289.840.481-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RIBAMAR FREITAS BATISTA, Processo: 055-032288-2004, Prontuário: 01701982169/DF, CPF 351.712.601-25, Categoria: AB, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE JOÃO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-023672-2004, Prontuário: 02378806867/DF, CPF 846.240.606-44, Categoria: AB, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-010051-2005, Prontuário: 02576116547/DF, CPF 185.690.721-04, Categoria: E, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ SÉRGIO, Processo: 055-028136-2004, Prontuário: 00054169685/DF, CPF 068.013.821-87, Categoria: E, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, Processo: 055-002698-2005, Prontuário: 00613733957/DF, CPF 033.152.311-68, Categoria: D, Infração ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARIEL MARCOS DE SOUZA CHAVES, Processo: 055-002242-2005, Prontuário: 00199493785/DF, CPF 288.844.347-34, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO PINTO ESTEVES, Processo: 055-015984-2003, Prontuário: 00113547192/RJ, CPF 078.630.377-86, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 239, DE 22 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário a partir da data da publicação, na forma do Artigo 4º § 2º, 3º e 4º da IS 246/2004, a clínica: CETROS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251, DE 1º DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições a vista do que dispõem os incisos I, XI, XLI do Artigo 81, do Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando o disposto nos itens 10 e 20 do anexo I da Resolução 80/98-CONTRAN e mediante a autorização do Artigo 1º do Decreto nº 22.275, de 19 de julho de 2001, alterado pelo Decreto de nº 22.596, de 07 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR para comporem as Comissões de Juntas Médicas Especiais, pelo período de 06 (seis meses) a contar de 29 de agosto de 2005, os profissionais relacionados a seguir: Antonio Andrade Faria Neto, CRM Nº 9324-DF, Geraldo José de Souza, CRM Nº 2357-DF, Hipólito Gonçalves dos Santos Diogo CRM Nº 9237-DF, Isabel Cristina Peters, CRM Nº 9188-DF, Mirian Ono, CRM Nº 9889-DF, Hudson Teixeira Amaral, CRM Nº 11396-DF, Juscelino Kubitschek de Oliveira, CRM Nº 10798-DF, na função de médicos. Cláudia Moreira dos Santos, CPF nº 620.438.111-34, Fernanda Cardoso Riera, CPF nº 859.844.001-97, Reyson Santos de Lima, CPF nº 707.458.701-04, Simone Neves Ribeiro Marques, CPF nº 597.183.901-20 e Valdirene Alves da Silva, CPF nº 539.720.741-20, na função de Secretários

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: I – DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de agosto de 2005, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Carlos Alberto Costa Lima, Cleusa Evangelista Ferreira, Ione Colonna dos Santos Mendes, Jose Farias dos Santos, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Suely Batista Coelho. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Adalberto Pereira Batista, Adelson Siqueira de Lima, Ademir Miguel Costa, Alaor Ferreira da Silva, Almi Ferreira de Souza, Almir Freires da Silva, Ana Paula da Silva Carlos, Ana Paula de Farias Moraes, Andre Luis Barretos Cavalcante, Andrea Alves da Costa, Antonio Cesar de Mello Barriolli, Antonio Felix da Luz, Antonio Jose de Moura Filho, Antonio Roberto Justino, Arnaldo Porto, Atalicio Magalhaes, Baltasar Pereira, Catia Guedes Evangelista, Claudia Cylene dos S de Santana, Cleonice Rabelo da Silva, Cleusa das Neves Silva Prado, Cristiane Rodrigues Dourado, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Degmar Machado Aguiar, Derli Martins dos Santos, Dulcineia Santos Alencar, Edmeia Rodrigues Florentino, Edson da Silva Rosario, Edson Gomes Ribeiro, Edson Jose de Almeida, Eliano Dias de Oliveira, Elinete Julia Neres, Elizete Fonseca da Silva, Elizeu Vieira da Silva, Elton Alves de Oliveira, Enio Brito Lopes, Fabio Martins de Oliveira, Felinto da Silva Oliveira Filho, Francisco Pereira da Silva, Gilmaro Jorge Caldas Sousa, Gizilene Ribeiro de Almeida, Helio Menezes de Bessa, Huelisten Alexandro da Silva, Ildine Franca Ribeiro de Melo, Inacio Batista G Carvalhosa, Ione Oliveira do Nascimento, Ivanete Chaulet, Izabel Cristina Gomes de Souza, Janaina Machado Ramos, Jane Nila dos Santos Reis, Jefferson Douglas Modesto, Jefferson Teixeira Maciel, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Joao Batista Martins da Silva, Jose Maria Albuquerque dos Santos, Jose Maria da Cunha, Jose Mario Costa, Jose Pereira dos Santos, Jovelino Dias Fernandes, Juliano Avelar Ximenes Rodrigues, Juvenal de Siqueira Santos, Juvenal Rodrigues Inacio, Leila das Neves Silva, Leila Vieira Gomes, Leticia de Araujo Gois Filgueiras, Lucia Madalena Bandeira, Luciano Maria Vieira, Lucienny Santos Guimaraes, Lucilene Maria Vieira, Lucilene Pereira da Rocha, Lucilia Vieira de Souza, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Manoel Lourenco, Marcia Amado Coutinho, Marcos Antonio Chaves dos Santos, Maria Auxiliadora de Sousa Nunes, Maria Cristina Ferreira de Sousa, Marina de Jesus Moreira, Marta Maria de Oliveira, Miriam Martins de Oliveira, Oscar Ribeiro de Lima, Ozeias Mendes, Oziel Siqueira de Queiroz, Paulo de Andrade Fernandes, Pedro Carlos Alves Lima, Raimundo Nonato Lago Filho, Roberto Rosa Lopes, Ro-

sangela Antunes de Oliveira, Rose Mary Saraiva Leal, Rulmenio Antunues de Aguiar , Sidney Alves Orelli, Silveira de Amorim Feitosa, Sirlene Marques da Silva, Telia Sousa de Pinho, Ubirata Raimundo de Moraes, Vilagran Campos de Melo, Wilson Angelo de Souza. b) Por dois meses: Bianca Taylor de Jesus Guirra e Rosemeire Paiva da Silva. 3–Secretários: a) Por três meses:Alexandre da Silva Martins, Antonia Ocelia da Silva, Antonio Marques Mororo, Bruno Vasconcelos Farias, Camila Lanini Nascimento, Chamon Fosenca de Lima, Cleandro Marcelo Alves Ramos, Cristiano Alves Pessoa, Deltimo Evangelista da Silva, Eliana Carvalho de Toledo Nunes, Eliania de Souza Silva, Elias Jose de Carvalho Junior, Eliazibe Cruz da Silva, Euclides Vieira Cavalcante Neto, Eulanison Rodrigues de Sousa, Fabiana Ismael da Costa Miranda, Francisca Marques da Silva, Francisco das Chagas de Souza Silva, Gisele Araujo Barros, Iolanda Graces de Moraes Alves, Jackelyne da Silva Dantas, Josefa Diniz dos Santos, Joselice Barrozo da Costa, Leandro Marcal de Souza, Leni da Cunha Chaves, Luyne Machado do Nascimento, Marcelo Magalhaes Uchoa, Marcio Pereira de Vasconcelos, Maria Edileusa Santos, Maria Rosa da Silva Rodrigues, , Maria Lucia da Silva Larroyed, Maria da Guia Pereira Reis, Meire Ferreira de Souza, Meruly Rocha Ferreira, Patrick da Cunha Chaves, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Renan Jaccoud Escalante, Rodrigo Cortez Villar, Rodrigo Ramos da Silva, Selinny Rangye Cadas Sousa, Valdete L. de Queiroz Silva, Veraci Maria de Jesus, Wilson Alves dos Santos, Zenobio Nunes da Silva, Valeria Silva Gomes, Cátia Patrícia de Freitas, Cely Rocha Ferreira de Sousa, Cintia Noletto Coelho, Claudete Guedes Evangelista, Claudia Maria do Prado, Daniel Vieira Alves, Daniela Fernandes da Cruz, Eliana Maria de Jesus Santos, Elis Cristina Ferreira de Carvalho Silva, Elizangela Amaro de Sousa, Emerson Dave Martins Nunes, Gesanilda Araujo Carvalho, Giane da Silva, Gisele Barbosa de Jesus, Gleiciane de Souza Braga, Glaucia Maria de Oliveira Soares, Ivelma J. Amorim do Carmo, Izabel Cristina Evangelista Ferreira, Jane Noemia Pereira Sousa, Josefa Soares de Almeida, Karla Alves da Silva, Leandro Correa Moraes, Leonilde Alves da Cruz, Márcia Ferreira Rosa, Maria Gilvanete de Souza, Maria Francinete M da Silva, Marileide C. dos Reis Gomes, Mario Cezar Saraiva Lima, Maurício Mendes Martins, Mauro Magalhães Uchoa, Nidia Paula Rosa Leitão, Adriana Maria do Nascimento, Renata Gonçalves de Mendonça, Robson da Silva Carvalho, Rodrigo da Silva Oliveira, Rogério Pereira dos Santos, Rosangela Fernandes Lima, Rossana de Souza Maia, Silvia do Espirito Santo Freitas, Rosangela Soares de Melo, Tereza Cristina de Lima Oliveira, Vanderlucy Pereira Rocha, Vania Gardenia Santos, Veronica Aparecida Chagas, Witor Oliveira. II – NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2005 nas funções: a) Por um mês: 1- Coordenador: Israel Barbosa Fritz. 2-Secretários: Maria Gilvanete de Souza. b) Por três meses: 1- Coordenador: Jayme Amorim de Sousa.2-Examinador: Helio Francisco Mendes.3-Secretário: Jose Nildo de Sousa. III- EXONERAR, a partir de 1º de julho 2005 na função: 1- Coordenador: Edilmar Edson da Conceição. 2- Examinadores: Ienes Elói Rodrigues, Israel Barbosa Fritz. e Maria Terezinha de Oliveira Câmara.3-Secretário: Divina Antoniete, Heitor Luiz Souza Folgieri- ni, Gilthano de Paiva Silva, Maria de Lourdes Sousa do Nascimento. IV- EXONERAR, a partir de 1º de agosto de 2005 na função:1- Coordenadores: Bianca Taylor de Jesus Guirra e Rosemeire Paiva da Silva. 2- Secretários Julyene Amorim de Sousa e Rosa Maria dos Santos.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 1º de agosto de 2005, publicada no DODF nº 147, de 04 de agosto de 2005, página 12, ONDE SE LÊ: “...processo nº 150.002.166/2005...”, LEIA-SE: “...processo nº 150.002.168/2005...”.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo nº 150.002.210/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo XOTE SANTO, representada por HARLEY RODRIGUES PEREIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 07 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo nº 150.002.211/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda OS FERA DO BAILE, representada por VALTER PEREIRA DA SILVA, no valor de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 05 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo nº 150.002.232/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla RILDON E MÁRCIO, representada por RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 05 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo nº 150.002.212/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla JHONNY E RAHONY, representada por JÚLIO RODRIGUES, no valor de R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 06 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo nº 150.002241/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda MESHE IN VILLE, representada por LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 07 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo nº 150.002242/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda IMAGEM, representada por BGR SONORIZAÇÃO LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 07 de agosto de 2005, na 4ª Festa Rural do Engenho das Lajes, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo nº 150.002.166/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Exibição do Filme e Mostra Fotográfica sobre a vida do bailarino polonês YEREK SHABELEWSK, representada por ARY NUNES COELHO, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que irá apresentar-se no período de 15 a 25 de agosto de 2005, no Museu de Arte de Brasília- MAB, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 19/20, do processo nº 150.002.174/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo BUMBA MEU BOI, representada pelo CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 22 de agosto de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo nº 150.002.163/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da CIA PELLINSKY DE DANÇA, representada por ANDREONI CAVALCANTE DA MOTA CABRAL, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 25 de agosto de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo nº 150.002.236/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda CHEGA JUNTO, representada por VINICIUS PEREIRA DIAS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 07 de agosto de 2005, nas comemorações do aniversário do Recanto das Emas, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo nº 150.002.237/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda JAVE SHALON, representada

por WILLIAN TEIXEIRA DA COSTA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 07 de agosto de 2005, nas Comemorações do aniversário do Recanto das Emas, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo nº 150.002.164/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo MARCOS MESQUITA E BANDA, representada por MARCOS MESQUITA DA SILVA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 25 de agosto de 2005, no SESI de Taguatinga, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo nº 150.002.165/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Grupos SEU ESTRELO e FUÁ DO TERREIRO, representada por RODRIGO CAVALCANTI MAGALHÃES, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 26 de agosto de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11, do processo nº 150.002.152/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo PASSISTA DE BRASÍLIA, representada por JORGE MARINO DE CARVALHO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 24 de agosto de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo nº 150.002.175/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Mostra de Vídeo AKIRA E CIA, representada pela empresa OBJETO SIM PROJETOS CULTURAIS LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que irá apresentar-se no período de 22 a 26 de agosto de 2005, na Sala Alberto Nepomuceno, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2005

Processo: 150.000.795/2005; Interessado: GABRIELA LAGO ELEOTÉRIO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GABRIELA LAGO ELEOTÉRIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00102/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “GRUPO ZOEIRA – NÃO FIQUE DE BOBEIRA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000 e considerando os termos da Resolução nº 315/05- Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 03 de maio de 2005, resolve: REVOGAR a Portaria nº 174, de 08 de julho de 2005, publicada no DODF nº 131, de 13 de julho 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA ME – Processo 160.001.103/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OURO LTDA ME – Processo nº 160.001.293/1999

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 90/00 – CPDI/DF, de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 10 de outubro de 2000.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 202, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III.

Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

CHARLIM OLIVEIRA SILVA ME – Processo nº 160.002.661/2001.

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 19/04 – COPEP/DF, de 16/03/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, de 26 de março de 2004.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 203, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e

Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

NC PINHEIRO ME – Processo nº 160.000.402/1997

Através da exclusão da empresa da Resolução nº 02/99 – CPDI/DF, de 26/08/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 1.º de setembro de 1999.

2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 204, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de

setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Resolve:

- 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: LAJES BANDEIRANTES LTDA ME – Processo nº 160.000.593/2000
- Através da exclusão das empresas da Resolução nº 90/00 – CPDI/DF, de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207 de 27 de outubro de 2000.
- 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
- 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 120/2005–SUMAM/SEMARH.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.457/96, decide:

- 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 2020/96 lavrado contra o Senhor BRASIL DE SOUZA MOURA, pela exploração clandestina de areia saibrosa, de forma aleatória, no Núcleo Rural Taguatinga, Chácara 05, incorrendo nas infrações ambientais descritas incisos XVI e XXIII do artigo 54 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41/89.
 - 2 – Manter as penalidades de advertência para apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e multa no valor de 101 UPDF’s. As penalidades estão previstas nos incisos I e II do artigo 45 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989.
 - 3 – Facultar a (o) infrator (a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89.
 - 4 – Notifique-se o Senhor BRASIL DE SOUZA MOURA, ou seu representante legal.
- Brasília, 05 de agosto de 2005.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 77/79 e a autorização de folhas 84 do Processo nº 240.000.084/2004, resolve: APLICAR à empresa TERRA AZUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CGC 04.388.324/00001-08, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 1950 – Centro - Gurupi-TO (Contrato para Aquisição de Bens nº 08/2004), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento subitem 1, do item 8.1.3, da Cláusula 8 do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão nº 510/2003–SUCOM/SEF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe a Ordem de Serviço nº 08, de 05 de maio de 2005-SCL/SEF, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, conforme atestam os Certificados de Análise nºs 029409 e 029401, que constataam excesso de umidade e a presença de insetos na amostra de feijão analisada e a alteração nos parâmetros estabelecidos para o café, e tendo em vista que os argumentos expostos na Defesa apresentada às folhas 71, por si só, não excluem a sua responsabilidade, nem tampouco justificam a má qualidade dos produtos, como consta às folhas 66/67 do Processo nº 240.000.079/2004, bem como o Parecer nº 144/2005/PROCAD/PGDF, RESOLVE: Aplicar à empresa SISTEMA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CGC 37.157.435/0001-54, com sede no SCN Quadra 02, Bloco “D”, Torre “A”, Sala 530 – 5º Andar – Centro Empresarial Encol – Brasília/DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 003/2004), a pena de multa no valor de R\$ 15.328,20 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), correspondente a 30% sobre a nota de empenho complementar mensal emitida para o pagamento dos produtos fornecidos no mês de maio/2005, com amparo na Cláusula 8, item 8.1.3, subitem 2, do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão nº 510/2003-SUCOM/SEF e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 52/2005, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 11 de Agosto de 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3939.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 3825/93, Aposentadoria, JOSE RIBEIRO DA COSTA; 2) 1821/00, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE-DIVISÃO DE AUDITORIA; 3) 443/03, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 1628/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 5) 2193/03, Representação, SES; 6) 1818/04, Pensão Civil, Maria Aparecida Gomes Freire; 7) 2387/04, Pensão Civil, DIOCESMAR FELIPE DE FARIA; 8) 14008/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2961/95, Pensão Civil, MARLY DE MELLO CAVALLHEIRO; 2) 5631/95, Pensão Militar, TEREZA HELENA M. BESSA; 3) 5689/95, Pensão Militar, JANAINA SOARES DA SILVA; 4) 6264/95, Pensão Militar, SILVERIA MARIA SANTOS DE LIMA; 5) 7580/96, Contrato, 3ª ICE Acompanhamento; 6) 1255/02, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 7) 127/03, Tomada de Contas Anual, RA XIV; 8) 643/04, Aposentadoria, Adalberto Eduardo Stocco; 9) 1913/04, Aposentadoria, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VAZ FERNANDES; 10) 2211/04, Pensão Civil, Francinete Vieira Lins; 11) 2443/04, Aposentadoria, Águida Maria Gonçalves; 12) 2518/04, Aposentadoria, RAIMUNDO OLIVEIRA; 13) 2893/04, Aposentadoria, João Carlos Cardoso; 14) 6435/05, Aposentadoria, Teofila martins Evangelista; 15) 10304/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 16) 14881/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 15160/05, Aposentadoria, Aparecido da Silva; 18) 15489/05, Aposentadoria, Maria Sineida Oliveira da Cruz.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 6000/95, Licitação, SEL; 2) 6485/95, Pensão Militar, NEYDE DE OLIVEIRA BRAGA; 3) 6715/96, Aposentadoria, MARIA BATISTA DE OLIVEIRA; 4) 7569/96, Aposentadoria, Maria de Oliveira Costa Ribeiro; 5) 1922/00, Representação, Paulo Baeta Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Markimob - Marketing Imobiliário Ltda.; 6) 1830/03, Aposentadoria, Marta Maia; 7) 2245/03, Auditoria de Desempenho/Operacional, DETRAN; 8) 2268/03, Tomada de Contas Anual, SEFP; 9) 3211/04, Aposentadoria, Sebastião Rodrigues de Oliveira; 10) 5927/05, Aposentadoria, Nasion de Melo Ferreira; 11) 8691/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 12) 14466/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 15233/05, Pensão Civil, Gleice Lima Sampaio; 14) 15829/05, Aposentadoria, Betania Jose Fernandes Borges.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 6697/94, Pensão Civil, ROSILANE NEVES DA CUNHA; 2) 5701/96, Reforma (Militar), PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA; 3) 2590/00, Reforma (Militar), HUGO GUIMARÃES COSTA; 4) 1585/01, Prestação de Contas Anual, FUNAP; 5) 665/03, Contrato, Secretaria de Estado de Saúde; 6) 793/04, Ata de órgãos colegiados, CODEPLAN; 7) 1627/04, Aposentadoria, Zilda Pinho de Jesus; 8) 1800/04, Aposentadoria, Anair Rodrigues de Barros; 9) 2196/04, Pensão Civil, Irene Silva Santos; 10) 2814/04, Pensão Militar, Maria Rita Ribeiro da Silva; 11) 2932/04, Aposentadoria, Alice Machado Barbosa; 12) 6737/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 13) 13630/05, Aposentadoria, Maria Madalena Nobre Mendonça; 14) 15047/05, Aposentadoria, Leomoldina Lázara Coimbra; 15) 15527/05, Aposentadoria, Maria Helena Santos Lobato.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3077/87, Aposentadoria, Paulo Furtado Alvarenga; 2) 3448/88, Aposentadoria, TEREZINHA GURGEL PIMENTEL DE ALMEIDA, Advogado(s): Pedro Araújo Sobrinho, Vagner Barroso de Sousa; 3) 6510/93, Pensão Civil, EFIGENIO DE JESUS SALES, Advogado(s): ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA FARIA, ALICE CAROLINA FONSECA DE OLIVEIRA, Estenio Campelo Bezerra e outros, GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES, LUIS VALDIR BEZERRA, Ricardo Rodrigues Figueiredo, TATIANA CUNHA RÊGO; 4) 195/99, Aposentadoria, Maria das Graças Palhano Arantes; 5) 1579/01, Prestação de Contas Anual, ADETUR; 6) 325/02, Estudos Especiais, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 7) 1018/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte e Lazer; 8) 1593/03, Pensão Civil, Satiko Hayakawa Cunha; 9) 2192/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 10) 848/04, Pensão Civil, Sinforosa de Asssis Pinheiro; 11) 3398/05, Estudos Especiais, Secretaria de Gestão Administrativa do DF; 12) 5277/05, Inspeção, CODEPLAN; 13) 7520/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1527/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 10290/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 3) 12463/05, Inspeção, DETRAN; 4) 14172/05, Tomada de Contas Anual, RA VI. SO nº 3939. Totais: 72 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 3.762.306.930,27.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 476.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 4280/98, Ação Judicial ou Mandado de Segurança, ADRIANA DONIAK E OUTROS.

SA nº 476. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 3578/05, proferida no Processo nº 3656/96 (relatado pelo Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA), na Sessão Ordinária nº 3933, realizada em 21 de julho de 2005, publicada no DODF nº 147, edição de 04 de agosto de 2005, página 26, na parte ONDE SE LÊ: “...b) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para arquivamento....”, LEIA-SE: “...b) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para arquivamento....”.